

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

#### ANEXO II

### RESOLUÇÃO Nº 04/ICT, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

### DA UTILIZAÇÃO, NORMAS E RESTRIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS LABORATÓRIOS DE ENSINO DE FÍSICA

# SEÇÃO I RECOMENDAÇÕES GERAIS AOS USUÁRIOS

- 1. Planejar todo o trabalho ou experimento a ser realizado no laboratório a fim de que todas as etapas sejam assimiladas e compreendidas.
- 2. Verificar previamente as condições dos instrumentos e materiais a serem utilizados nas práticas.
- 3. Conhecer as periculosidades dos equipamentos e materiais que serão manuseados.
- 4. Os equipamentos e materiais do laboratório devem ser deixados nas mesmas condições em que foram encontrados e caso haja algum problema ou dano detectado, o mesmo deverá ser relatado ao técnico ou professor responsável.
- 5. Deve-se manter as bancadas sempre limpas e livres de materiais estranhos ao trabalho.
- 6. Objetos pessoais que não serão utilizados nas atividades do laboratório devem ser guardados nos armários durante as práticas. Após realização das atividades, o usuário deverá retirar todo seu material.
- 7. Fica vedada a utilização do espaço para armazenar materiais de projetos ou de qualquer outra natureza que não pertençam ao laboratório, sem autorização anterior dada pelo responsável do laboratório.

# SEÇÃO II NORMAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

- 1. Deve-se usar calça comprida e calçados fechados, sendo proibido o uso chinelos, sandálias e similares durante a utilização dos laboratórios.
  - 2. Em casos de cabelos compridos, deve-se prendê-los para evitar

qualquer tipo de acidente. Não usar jóias, anéis, enfeites, etc.

- 3. O uso de jalecos ou óculos de proteção poderá ser exigido caso a atividade específica necessite.
- 4. Nos casos em que a exigência de vestimenta para proteção seja contrária às convicções religiosas do usuário, o mesmo deve comunicar com antecedência aos responsáveis pelo laboratório.
- 5. Em caso de choque elétrico, a vítima não deve ser tocada até que esteja separada da corrente elétrica. Esta separação deve ser feita desligando-se a chave geral do laboratório e empregando-se material isolante.
- 6. É proibido o uso de medicamentos e a aplicação de cosméticos nas dependências do laboratório, assim como o manuseio de lentes de contato nas dependências do laboratório.

Diamantina, 29 de outubro de 2020.

#### PAULO CÉSAR DE RESENDE ANDRADE

Presidente da Congregação Instituto de Ciência e Tecnologia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar de Resende Andrade**, **Diretor(a)**, em 29/10/2020, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de</u> outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ufvjm.edu.br

/-- /sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&

id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 0190632 e o

código CRC 100EF2E4.

**Referência:** Processo nº 23086.008012/2020-37 SEI nº 0190632